



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Secretaria de Apoio Parlamentar

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2017

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 32, *CAPUT*, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, *CAPUT* DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Artigo 32, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Campina Grande-PB, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32 - A Câmara reunir-se-á em sessão ordinária independentemente de convocação, nos dias úteis, exceto nos dias destinados para reunião Ordinária das Comissões Permanentes, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 29 de junho e de 11 de julho a 22 de dezembro.”

Art. 2º - Apresente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 21 de Março de 2017.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente